



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

IVº

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0336/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA BV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF 11.463.289/0001-00, com sede na AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 031339512006-0 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 052.403.073-18, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE CONTRATAR a empresa BV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 02.768.142/0001-29, estabelecida na RUA BARSIL nº 215, Bairro CENTRO, na cidade de MIRINZAL – Estado do MARANHÃO, CEP 65265-000, Fone (98) 99205-6231 E-mail BVCOMERCIOESERVIÇO@GMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr. EDSON AMARAL brasileiro portadora do RG. 038224312009-1 SSP/MA e CPF/MF nº 604.756.753-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de peça, acessórios e serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022.

1.2. Descrição do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

PREFEITURA MUN. BURITI-MA

Nº

SS.

[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 80 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	12	UND	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
2	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1/2 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 48 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	12	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1,5 HP, 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	12	UND	R\$ 2.020,00	R\$ 24.240,00
4	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	14	UND	R\$ 2.950,00	R\$ 41.300,00
5	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2,5 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 100 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	12	UND	R\$ 3.190,00	R\$ 38.280,00
6	Bomba para Poço Artesiano com motor de 3 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	10	UND	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
7	Bomba para Poço Artesiano com motor de 4 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	8	UND	R\$ 4.520,00	R\$ 36.160,00
8	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1,0 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	10	UND	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
9	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1/2 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	12	UND	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
10	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1,5 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	10	UND	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
11	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 2 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	14	UND	R\$ 970,00	R\$ 13.580,00
12	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 2,5 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	10	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
13	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 3 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	8	UND	R\$ 1.360,00	R\$ 10.880,00
14	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 4 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	6	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
15	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS.	FORTLEV	6	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
16	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS.	FORTLEV	10	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
17	CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS.	FORTLEV	10	UND	R\$ 5.085,00	R\$ 50.850,00
18	Cabo Comando PP 3 vias 2,5mm	DATALINK	210	METRO	R\$ 4,75	R\$ 997,50
19	Cabo Comando PP 4 vias 2,5mm	DATALINK	200	METRO	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
20	Tubo Roscável PVC Branco 40mm	Pier Telecom	100	METRO	R\$ 50,80	R\$ 5.080,00

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
 CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

21	Tubo Roscável PVC Branco 50mm	Pier Telecom	90	METRO	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
22	Tubo Roscável PVC Branco 60mm	Pier Telecom	80	METRO	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
23	Serviço de manutenção, limpeza física, higienização e desinfecção dos poços artesanais e testes de vazão.	SERVIÇO PROPRIO	85	SERVIÇO	R\$ 5.650,00	R\$ 480.250,00
24	Serviço de Instalação e/ou substituição de bombas submersas e painéis elétricos.	SERVIÇO PROPRIO	75	SERVIÇO	R\$ 525,00	R\$ 39.375,00
25	Serviço de condicionamento e reparos em bombas de poços artesanais, motores: 1 HP, 1/2 HP e 1,5 HP	SERVIÇO PROPRIO	40	SERVIÇO	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
26	Serviço de condicionamento e reparos em bombas de poços artesanais, motores: 2 HP, 2,5 HP, 3 HP, 4 HP.	SERVIÇO PROPRIO	40	SERVIÇO	R\$ 860,00	R\$ 34.400,00
VALOR TOTAL (NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) R\$ 965.372,50						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 965.372,50 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento;

PROJATIVIDADE:

17.451.0076.1013.0000 CONST.MANUT.SISTEMA ABASTECIMENTO D'AGUA

17.511.0076.1002.0000 ABERTURA E MANUT. DE POÇOS E AÇUDES

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;



12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

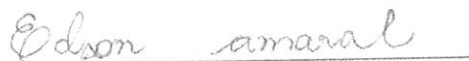
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti/MA, 14 de março de 2022.


Carlos Mailson Barbosa Pereira
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE


Edson Amaral
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____